



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

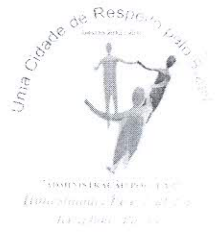
C.N.P.J./M.F. 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP 87.240-000

Fone: |44| 3641-8000 – Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA – PARANÁ



## LEI Nº 1.261/2013

PUBLICADO NA  
TRIBUNA DE CIANORTE  
EM:

04 / 12 / 2013

*Concede Benefício Da Contrapartida No Lançamento E Cobrança De Contribuição De Melhoria E Dá Outras Providências.*

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

### LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o benefício da contrapartida sobre as obras de contribuição de melhoria de que trata o Edital n.º 001/2013, resultantes de convênio firmado com o Governo do Paraná, através da secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU, para execução do Programa Estadual de Apoio ao desenvolvimento Urbano e Melhoria de Infra-Estrutura Municipal – Paraná Urbano, na seguinte forma:

I – Valor do metro quadrado:

a) – Edital n.º 001/2013 – R\$: 71,1235 (setenta e um reais vírgula doze trinta e cinco centavos).

II – Valor do metro quadrado do benefício da contrapartida:

a) – Edital n.º 001/2013 – R\$:10,4053 (dez reais virgula quarenta cinquenta e três centavos).

III – Valor do metro quadrado a ser absolvido pelo Município:

a) – Edital n.º 001/2013 – R\$: 14,2247 (quatorze reais vírgula vinte e dois quarenta e sete centavos).

IV – Valor por metro quadrado a ser pago pelo contribuinte beneficiado:

a) – Edital n.º 001/2013 – R\$: 46,4935 (quarenta e seis reais vírgula quarenta e nove trinta e cinco centavos).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J./M.F. 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP 87.240-000

Fone: |44| 3641-8000 – Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA – PARANÁ



Art. 2º - O contribuinte que optar por pagamento em cota única na data do vencimento gozará de um desconto de 10% (dez por cento).

Art. 3º - As demais condições pertinentes à execução das obras e ao lançamento da Contribuição de Melhoria permanecem inalteradas, conforme Edital número 001/2013 de, 21 / 10 / 2013.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de dezembro de 2013.

Valter Peres

Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J./M.F. 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP 87.240-000

Fone: |44| 3641-8000 – Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA – PARANÁ



## LEI Nº 1.260/2013

PUBLICADO NA  
TRIBUNA DE CIANORTE  
EM:

04 / 12 / 2013

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial por PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO dotações do orçamento vigente do município de Terra Boa, exercício financeiro de 2013.*

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

### LEI:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir através de crédito adicional especial, nos elementos de despesas a seguir no orçamento vigente do município de Terra Boa.

ÓRGÃO - 09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE - 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.001.012.361.0042.2051 – ENCARGOS COM PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.9.1.13.00.00 – 101 – Obrigações Patronais ..... R\$ 150.000,0

Total: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**Artigo 2º** – Servirá de recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, o PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o item III, Parágrafo 1º do Art 43, da Lei n.º 4.320/64, no montante de R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) da receita a seguir:

Receita	Valor Orçado	Valor Arrecadado até Outubro/2013	Previsão de Arrecadação Até Dezembro/2013
1724010000	3.600.000,00	3.505.505,51	4.206.000,00

**Artigo 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de dezembro de 2013.

Valter Peres

Prefeito Municipal